



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____ /2019

Acrescente-se o artigo 41-A ao projeto de Lei Complementar nº 019/2019 com a seguinte redação:

“Art. 41-A. As obras que estão fora do perímetro urbano do Município, ou dentro do perímetro urbano, mas com matrícula e uso como área rural destinadas à criação de animais e auxiliares, assim como as agroindústrias familiares (desde que enquadradas assim em legislação própria federal, estadual ou municipal), deverão possuir responsável técnico habilitado para o projeto e execução, ficando dispensada a autorização ou aprovação a qualquer tempo por parte do Município, de que trata o Art. 41 desta Lei.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as edificações destinadas a quaisquer outras atividades, não previstas no caput do artigo 41-A.

§ 2.º Nenhuma construção, reconstrução, reforma, aumento ou demolição, fora do perímetro urbano do Município fica dispensada das demais licenças ou autorizações pertinentes, em especial a licença ambiental.” (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 09 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa contribuir para manter os agricultores familiares no campo, para incrementar a produção de alimentos que vão a mesa da população, bem como, busca facilitar a existências e operação das pequenas agroindústrias que agregam valor e renda aos produtores.

Lucas Roberto Farina
Vereador e líder de Bancado do Partido dos Trabalhadores